

## ESCLARECIMENTOS

REF.: Pregão Eletrônico nº. 02/2020 – Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

A Pregoeira da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS, fundamentando-se nos autos do processo, recebeu em 16/03/2020 os questionamentos aos termos do Edital formulados pela empresa GCT – Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A. e, por se tratar de questões técnicas, encaminhou para análise e esclarecimento da área competente, Gerência de Análise e Processamento de Infrações – GEAPI da BHTRANS, cujas respostas seguem transcritas a seguir:

### PERGUNTAS:

- 1) **CONSIDERANDO** que, atualmente existem contratos em andamento com o mesmo objeto licitado.

**CONSIDERANDO** que, existe uma enorme quantidade de pontos licitados que são coincidentes aos pontos que se encontram em operação atualmente.

**CONSIDERANDO** que, nos contratos atuais vigentes, está previsto no Edital que originou a contratação nos itens 9.6 e 9.7 do Anexo I a obrigação de desmobilização completa dos equipamentos instalados nas vias do Município de Belo Horizonte, senão vejamos:

9.6 – Ao término do contrato, a CONTRATADA ficará responsável pela retirada dos equipamentos e de todos os elementos instalados na via pública, bem como pela recomposição destes locais aos seus estados originais.

9.7 – O prazo máximo admitido para as recomposições descritas nos subitens 9.2 e 9.6 será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de notificação escrita por parte da CONTRATANTE. Caso as recomposições não ocorram neste prazo, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas na Minuta de Contrato.

### PERGUNTA-SE:

**A** – Esta correto nosso entendimento de que mesmo que, as atuais operadoras se sagrarem vencedoras deste novo processo licitatório, e tendo as mesmas contratos vigentes, estes serão rescindidos?

**B** – Esta correto nosso entendimento que, pelo princípio da isonomia, mesmo que as atuais operadoras sejam as vencedoras do presente processo licitatório por já possuírem os equipamentos já instalados, em sua grande maioria em pontos coincidentes, estes deverão ser desmobilizados conforme determinado nos itens 9.6 e 9.7, para encerrar o contrato vigente e então ser novamente mobilizados no novo contrato?

**C** – Esta correto nosso entendimento que, a desmobilização determinada seria a retirada completa da infra-estrutura do equipamento instalado, tais como, retirada de postes, recomposição de calçada, recomposição do pavimento (no caso de equipamentos intrusivos)?

### RESPOSTAS:

#### RESPOSTA À PERGUNTA Nº 01 "A":





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Não. Não está correto o entendimento. Cabe exclusivamente à administração pública determinar eventualmente as rescisões de seus contratos, resguardando-se o interesse público.

**RESPOSTA À PERGUNTA Nº 01 "B":**

Não. Não está correto o entendimento.

**RESPOSTA À PERGUNTA Nº 01 "C":**

Não. Não está correto o entendimento.

Belo Horizonte, 17 de março de 2020.

  
Mariana Ferreira da Silva  
Pregoeira